



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº. 645 /2014

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

"Altera a redação do inciso I do artigo 3º da Lei 627 de 09 de dezembro de 2013, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE.

No uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 627 de 09 de dezembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (omissis).

I - 40% (quarenta por cento) serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Arauá para que sejam aplicados na estruturação da Atenção Básica Municipal, custeio e complementação da remuneração das Estratégias Saúde da Família, Saúde Bucal e Agentes Comunitários de Saúde e na estruturação das Unidades Básicas de Saúde, orientado pelas matrizes estratégicas fruto da aplicação da Autoavaliação de Melhoria do Acesso e Qualidade - AMAQ, pelas Equipes em consonância com resultados da Avaliação externa ;- A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento promoverá, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da vigência desta Lei o remanejamento de pessoal, material e dos bens móveis das Unidades transformadas ou subdivididas da Administração Municipal."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAUÁ/SE EM 22 DE DEZEMBRO DE 2014

Ana Helena Andrade Costa
Prefeita Municipal